



CNM: 085183.2.0003460-69

Valide aqui
este documento

JORGE NACLI NETO
OFICIAL
C. P. F. 185.421.909
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR
C. P. F. 033.383.719

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 2**REGISTRO GERAL**

FICHA - 1 -

MATRÍCULA N.º - 3.460 -

FABRICA

MATRÍCULA Nº 3.460:- Data:- 08 de julho de 1.977.- C o n s t a do LOTE RURAL Nº 137-A (cento e trinta e sete-A) (formado pela parte Nordeste do lote rural nº 137) do 38º Perimetro, da Fazenda Britania, neste município e comarca, com a área de 113.350m² (cento e treze mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), correspondente à 11Ha33a50ca (onze hectares, trinta e tres-ares e cinquenta centiares), com as seguintes delimitações:- Partindo do marco denominado 137/156/136, segue em direção SO, por um travessão AZ 199º31'30", numa extensão de 496,68 metros lineares, - defletindo-se daí em direção oeste, por um travessão AZ 270º00', - numa extensão de 200,0 metros lineares, até a linha que divide com o lote rural nº 138, de onde segue em direção NE, por um travessão AZ 191º40', numa extensão de 468,0 metros lineares, até o marco - 137/138/155, seguindo daí em direção leste, por um travessão de - AZ 270º00', numa extensão de 270,0 metros lineares, até o ponto - inicial, fechando desta maneira o imóvel, que tem as seguintes confrontações:- Norte: lotes rurais nºs 155 e 156; Sudoeste: lote rural nº 137; Sudeste: lote rural nº 136; Noroeste: lote rural nº - 138.- Proprietário:- O espólio de DALILA SIEVES, que era casada - digo, casada com EGVALDO DANIEL SIEVES, brasileiro, viuvo, agricultor, residente e domiciliado em Arroio Guaçu, neste município e - comarca.- INCRA sob nº 721 115 049 840; área total: 11,6; módulo:- 29,5; nº de módulos: 0,19; FMP: 11,6.- REGISTRO ANTERIOR:- Trans - crição nº 48, às fls. 16 do livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé.- Mal. Cândido Rondon, 08 de julho - de 1.977.- _____, Oficial Maior.-

-x- -x-
R-1-3.460:- Data:- 08 de julho de 1.977.- Nos termos do Formal de Partilha, datado de 23 de junho de 1.977, extraído dos autos nº 83/74 de inventário, subscrito pelo escrivão do Cível e - Comércio, desta comarca, o imóvel constante da presente matrícula, como pagamento de meação e legítimas maternas, foi adquirido por - EGVALDO DANIEL SIEVES, brasileiro, viuvo, agricultor, residente e - domiciliado em Arroio Guaçu, neste município e comarca; e pelos - herdeiros: TECLA SIEVES, nascida em 09-10-57, EGON BERTOLDO SIEVES nascido em 21-05-59; EDGAR SIEVES, nascido em 16-02-61; EDLA SIE - VES, nascida em 15-03-63; HELIO FREDOLINO SIEVES, nascido em 09-06 -66 e ELDOR EMILIO SIEVES, nascido em 08-07-68; por falecimento de DALILA SIEVES, homologada por sentença prolatada em data de 07 de -

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYWS2-DYQ2E-7BBH4-GHLVM>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

MATRÍCULA N.º 3.460

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



DA MATRÍCULA

D 3.460

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

junho de 1.977, pelo Dr. José Carlos Lins Santos, MM Juiz de Direito desta comarca, cuja sentença já transitou em julgado; pelo valor de C\$ 155.000,00.- Recolheu o imposto devido.- Certificado de Quitação do Funrural sob nº 239683.- Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal datada de 07-07-77.- Condições:- Cabendo ao viuvo EVALDO DANIEL SIEVES 50% (cinquenta por cento) do imóvel e aos herdeiros também 50% (cinquenta por cento).- As demais constantes do corpo do formal de partilha.- O referido é verdade e dou fé.- Mal. Cândido Rondon, 08 de julho de 1.977.
Oficial Maior.- Custas C\$ 819,00.-

-x-

-x-

R-2-3.460:- Data:- 25 de maio de 1987. (Prot. sob nº 71.154). Nos termos do Formal de Partilha, datado de 20 de maio de 1987, subscrito pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta cidade e Comarca, subscrito, digo, devidamente assinado pelo Dr. Augusto Lopes Cortes - M.M. Juiz Substituto designado desta cidade e Comarca, extraído dos Autos nº 514/87 de Arrolamento, a Parte do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a: - 1/12 (área aproximadamente de 9.444,58 m2), como pagamento de legítima foi adquirido por-"EVALDO DANIEL SIEVES", brasileiro, bi-nubo, agricultor, residente e domiciliado em Arroio Guaçú, neste Município e Comarca, portador da CI: nº 1.889.115-PR., e CPF nº 126.537.309-44; por falecimento de HELIO FRIDOLINO SIEVES, homolo-gado por sentença devidamente assinada pelo Dr. Augusto Lopes Cortes - M.M. Juiz Substituto designado desta cidade e Comarca; pelo valor de Cz\$ 29.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 339/87 da A.R. de 29 de Abril de 1987.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 416/87 de 23 de abril de 1987.- Condições: - As demais constantes do corpo do Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 1987. *B. Rondon* Empregada. Juramentada.-
Custas: Ao Of: Cz\$ 670,17 - CPC: Cz\$ 35,27 - F.Penit: Cz\$ 141,08

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-3-3.460:- Data:- 11 de Abril de 1988. (Prot. sob nº 74.711). - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 17 de Dezembro de 1987, lavrada às fls. 184 do livro nº 17, e nº 3.540, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Mercedes, neste Município e Comarca, a Parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 47.222,90 m2, foi adquirido por "VILMAR FULBER", CPF Nº 587.286.789-15 e CI: nº 4.343.492-6-PR, brasileiro, agricultor, casado com dona IVETE FULBER, pelo regime de comunhão

SEQUE

CNM: 085183.2.0003460-69

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYWS2-DYQ2E-7BBH4-GHLVM>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



CNM: 085183.2.0003460-69

Valide aqui este documento

[Handwritten Signature]
LUBRICA

CONTINUAÇÃO

parcial de bens, residente e domiciliado no Distrito de Mercedes, neste Município e Comarca; por compra feita de EDLA SIEVES que em virtude de seu casamento, passou a assinar-se EDLA BRUCH, CPF: nº 383.497.449-87, CI: nº 4.693.537-3-PR., e seu esposo EDELBERTO BRUCH, CI: nº 3.008.836-0-PR., do lar, agricultor, casados pelo regime de comunhão parcial de bens; EGON BERTOLDO SIEVES, CPF nº... 214.681.841-72, CI: nº 588.671-DF., balconista, e sua esposa CLAU DETE SIEVES, CI: nº 2/R-1.472.594-SC, do lar, EDGAR SIEVES, CPF nº 419.611.029-00, CI: nº 2/R-1.135.462-SC, operário, sua esposa EVD NI SIEVES, CI: nº 2/R-1.135.463-SC, do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, neste ato representados por seu procurador JOSE GROFF, CI: nº 1.124.790-PR., nos termos da procuração lavrada no Tabelionato de Jaraguá do Sul-SC., livro nº 064, fls. 008, em 17.08.1984; OSWALDO WYDEN, CPF nº 242.449.889-04, e sua esposa TECLA WYDEN, CI: nº 1.620.407-PR., agricultor, e sua esposa, digo, agricultor e do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, também representados por seu procurador Sr. JOSE GROFF, residente no Distrito de Mercedes, neste Município e Comarca; e EVALDO DANIEL SIEVES, CPF nº 126.537.309-44, CI: nº... 1.889.115-PR., e sua esposa VALDETE SIEVES, CI: nº 1.889.110-PR., casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor e do lar, residentes e domiciliados em Mercedes, neste Município e Comarca; pelo valor de Cz\$ 120.000,00 reavaliado para Cz\$ 185.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 1267/87 da A.R. de 10 de Dezembro de 1987.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1674/87 de 27 de novembro de 1987.- QUE o outorgado comprador, dispensa a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18-12-1985.- Condições:- COMO ANUENTES no desinteresse da aquisição, da área ora em transação, por tratar-se de condomínio, o Sr. EVALDO DANIEL SIEVES, e sua esposa VALDETE SIEVES; ELDOR EMILIO SIEVES, neste ato representados por seu procurador Sr. JOSE LEONARDO PAULI, brasileiro, professor, residente em Mercedes, neste Município e Comarca.- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 11 de Abril de 1988. *[Handwritten Signature]*
Empregada Juramentada.- btk

Custas: Ao Of: Cz\$ 1.777,60 - CPC: Cz\$ 141,36 - F.P: Cz\$ 357,12

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-4-3.460:- Data:- 17 de Outubro de 1988.- (Prot. sob nº 76.803).- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, dada de 01 de Julho de 1988, lavrada às fls. 052 do Livro nº 18

SEGUE

Nº DA MATRÍCULA
3.460

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

-02-

FICHA





CNIM: 085183.2.0003460-69

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYWS2-DYQ2E-7BBH4-GHLVM>

DA MATRÍCULA

Nº = 3.460 =

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

e sob nº 3.607, nas Notas do Tabelião de Mercedes, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido' por, digo, a Parte do imóvel constante da presente matrícula com a área de 9.444,60 m2, foi adquirido por "VILMAR FULBER", CPF nº 587.286.789-15 e C.I. nº 4.343.492-6-PR., brasileiro, agricultor, casa do com Ivete Fulber, pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Distrito de Mercedes, neste Município e Comarca.- por compra feita de ELDOR EMILIO SIEVES, CPF nº 645.213.119-20 e C.I. nº 19ª/1.986.366-SC., brasileiro, solteiro, emancipado operário, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, ora de passagem por esta localidade.- pelo valor de CZ\$ 100.000,00 reavaliado para CZ\$ 120.000,00.- Recolheu o Imposto devido Guia nº 816/88 de 29 de Junho de 1988.- Certidão Negativa Municipal sob nº 1202/88 de 06 de Julho de 1988.- Certidão Negativa de Dívida Ativa sob nº 889/88 de 14 de Junho de 1988.- QUE o outorgado comprador, dispensa a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei federal nº 7433 de 18.12.1985.-

Condições:- Assinam como Anuentes:- Evaldo Daniel Sieves e sua esposa Waldete Sieves, condôminos do ora comprador.- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 17 de Outubro de 1988.-...

Blumes Empregada Juramentada,- JW./
Custas:-Ao Of. CZ\$ 4.306,23 - CPC:-CZ\$ 316,92 - F.P.-CZ\$ 861,24.-
x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.

R-5-3.460:- Data:- 17 de Outubro de 1988.- (Prot. sob nº 76.804).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, dada de 05 de Outubro de 1988, lavrada às fls. 111 do Livro nº 18 e sob nº 3.666, nas Notas do Tabelião de Mercedes, neste Município e Comarca, a Parte do imóvel constante da presente matrícula com a área de 56.682,50m2, foi adquirido por "VILMAR FULBER", CPF nº 587.286.789-15 e C.I. nº 4.343.492-6/PR., brasileiro, agricultor, casado com Ivete Fulber, pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Distrito de Mercedes, neste Município e Comarca.- por compra feita de EVALDO DANIEL SIEVES, CPF nº 126.537.309-44, C.I. nº 1.889.115/PR., agricultor, e sua esposa VALDETE SIEVES, C.I. nº 1.889.110/PR., brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no Distrito de Mercedes, neste Município e Comarca.- pelo valor de CZ\$ 600.000,00 reavaliado para CZ\$ 950.000,00.- Recolheu o Imposto devido Guia nº 1414/88 de 04 de Outubro de 1988.- Certidão Negativa Municipal sob nº 1733/88 de 21 de Setembro de 1988.-

SEGUIE



CNM: 085183.2.0003460-69

Valide aqui
este documento

 RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Certidão Negativa de Dívida Ativa sob nº 1532/88 de 20 de Setembro de 1988.- QUE o outorgado comprador, dispensa a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18.12.1985

Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 17 de Outubro de 1988.- W. Fulber Empregada Juramentada.- Custas:-Ao Of. CZ\$ 8.343,32 -CPC:-CZ\$ 316,92 -F.P.-CZ\$ 1.668,66.JW. x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.

R-6-3.460: Data: 04 de Setembro de 1997. (Prot. nº 101.570).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, datada de 28 de agosto de 1997, lavrada às fls. 041 do livro nº 22 e sob nº 4.396, nas Notas do Tabelionato do Município de Mercedes, neste Estado, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "NELSON KRUGER", CPF Nº 668.205.029-15 e CI: nº 4.682.652-3-SSP/PR., brasileiro, agricultor, casado com Dona NAIDI KRUGER pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Arroio Guaçú, Município de Mercedes, neste Estado; por compra feita de VILMAR FULBER, CPF Nº 587.286.789-15 e CI: nº 4.343.492-6-SSP/PR., e sua esposa IVETE FULBER, CI. nº 4.838.848-5-SSP/PR., brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Porto Mendes, neste Município e Comarca; pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reavaliado para fins fiscais em R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Recolheu o imposto devido, Guia de Recolhimento nº 60/97 da Prefeitura do Município de Mercedes, neste Estado de 19 de agosto de 1997; Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 85/97 de 19 de Agosto de 1997, da Prefeitura do Município de Mercedes, Pr., Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.13063/97 de 13 de Agosto de 1997; Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná IAP nº 830/97 de 14 de Agosto de 1997; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 1.034.320 de 08 de Agosto de 1997; Comprovante de Entrega de Declaração para Cadastro de Imóvel Rural - CE, de 20 de agosto de 1997; QUE o comprador dispensa os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85, e Decreto nº 93.240 de 09.09 86. **Condições:** As demais constantes do corpo da Escritura,

SEGUE

Nº
=3.460=

DA MATRÍCULA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

=03=

FICHA



CNIM: 085183.2.0003460-69

— DA MATRÍCULA

Nº 3.460

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de Setembro de 1997.

Escrevente Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: R\$ 240,30 (3.120,78/VRC)

AO CPC: R\$ 12,65 (164,29/VRC)

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x

R-7-3.460: Data: 29 de Junho de 2006. (Prot. nº 142.777).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 05 de Junho de 2006, lavrada às fls. 189 e 190, do Livro nº 27, e sob nº 5461, nas Notas do Tabelionato de Mercedes-PR., o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "**JOHNNY CEZAR DA COSTA**", CPF nº 584.012.539-34, e RG. nº 4.286.477-3-SSP/PR., brasileiro, divorciado, do comércio, natural de Londrina-PR., nascido aos 06 de Dezembro de 1969, filho de JOSE CÂNDIDO DA COSTA NETO e de Dona ILSA CAMARGO DA COSTA, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 637, centro, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná; "**JONAS BATISTA DAVID**", CPF nº 439.764.769-00, RG. nº 3.125.347-0-SSP/PR., brasileiro, divorciado, do comércio, natural de Apucarana-PR., nascido aos 23 de Outubro de 1961, filho de ANTONIO DAVID e de Dona MARIA BATISTA DAVID, residente e domiciliado na Rua Tucanos, nº 745, centro, da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná; por compra feita de NELSON KRUGER, CPF nº 668.205.029-15, RG. nº 4.682.652-3-SSP-PR., e sua esposa NAIDI KRUGER, CF nº 006.172.089-56, e RG. nº 4.682.656-6-SSP/PR., brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão parcial de bens (vigência da Lei 6.515/77), Certidão de Casamento nº 354, fls. 177v, do Livro B-Aux., em data de 09 de Março de 1985, do Registro Civil de Mercedes-PR., residentes e domiciliados em Linha São Marcos, Município de Mercedes-PR., pelo valor de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 041/2006 de 31 de Maio de 2006, recolhendo a importância de R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 198/09500700-1 de 05 de Junho de 2006, recolhendo a importância de R\$ 51,48 (cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 124/2006 de 26 de Maio de 2006. CCIR/INCRA/2003/2004/2005 quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 10 de Maio de 2006 - NIRF: 3.756.928-7. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 357313 de 01

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYWS2-DYQ2E-7BBH4-GHLVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



CNM: 0851832.2.0003460-69

Valide aqui
este documento

 RUBRICA

CONTINUAÇÃO

de Junho de 2006. Certidões Negativas emitidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, em data de 25 de Maio de 2006. QUE consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7433 de 18.12.1985. Condições: QUE os compradores adquiriram o imóvel retro, em partes iguais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para cada um. QUE, conforme Ofício Circular nº 131/05 da CG, Protocolo nº 23.411/05, datado de 11 de Julho de 2005, deixou-se de apresentar o Termo para a averbação da Reserva Legal, constante do item 16.7.6.1 do CN. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de Junho de 2006.

Escrevente Juramentada. rdv

Emolumentos: R\$ 447,72 (4.264,00 VRC)

CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

-x-x-x-x-x-

x-

R-8/3.460: Data: 28 de setembro de 2010. (Prot. nº 170.840 de 30/08/2010).

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 05 de outubro de 2009, lavrada às fls. 067/069, do Livro nº 00174-N, nas Notas do Serviço Notarial do 9º Ofício, na cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ECOBAT RECICLAGEM LTDA**, pessoa jurídica, com sede no Lote Rural nº 138-C, s/nº, Bairro Sanga Alegre, na Cidade de Mercedes-PR, nesta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 10.395.471/0001-08, com seu contrato social registrado sob nº 41206313148, em 02.10.2008, com sua 1ª e última alteração contratual registrada sob nº 20090635825, em 27.02.2009, com Certidão Simplificada expedida em 18.09.2009, cujas cópias ficam arquivadas às fls. 100/110, Livro ACS-038, do 9º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Londrina-PR, sendo no ato representada por seus administradores, JORGE LUIS MONTESI, argentina, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado em 27.06.1987, administrador, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros nº V407089-H e inscrito no CPF. sob nº 010.226.179-23, nascido em 27.09.1961, natural de Argentina, filho de Juan Luis Montesi e Teresita Magdalena Libois, residente e domiciliado na Rua Ferminio Barbosa, 148, Londrina-PR e VALTER DORRIGHELLO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CI. RG. Nº 15.256.880-SSP-SP e inscrito no CPF. nº 054.311.178-40, nascido em 05.05.1964, natural de S. Cruz R. Pardo/SP, filho de Valter Dorrighello e Silvia Santos Dorrighello, residente e domiciliado na Rua Rubens Carlos de Jesus 111, casa 91, Terras de Santana, Londrina-PR; por compra feita de JOHNNY CEZAR DA COSTA e JONAS BATISTA DAVID, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), reavaliado para fins fiscais em R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 10/2010, recolhendo a importância de R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em 12 de março de 2010. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 09009015400130671, recolhendo a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), em 05 de outubro de 2009. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 90/2010, de 02 de março de 2010, da Prefeitura Municipal de Mercedes-PR. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, dos vendedores, em 09 de setembro de 2009. Certidões Negativa e Positiva do Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina-PR, datadas de 16 de setembro de 2009, de conhecimento das partes. Certidões Negativas

SEGUIE

 Nº 3.460
 DA MATRÍCULA

 Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

04-

 Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar
 FICHA

ridigital



CNMI: 085183.2.0003460-69

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYWS2-DYQ2E-7BBH4-GHLVM>DA MATRÍCULA
3.460

Nº

Valide aqui
este documento
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

de Tributos Estaduais nº 6740029-40 e nº 6740016-61, de 28 de setembro de 2010. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 16 de setembro de 2009, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, código de controle nº 1B03.5B76.803E.2EB4. Certidões Negativas nº 3735/2010 e nº 3734/2010, emitidas em 04 de agosto de 2010, pela Vara do Trabalho, desta cidade. Certidões Negativas nº 4366/2010 e nº 4367/2010, emitidas em 06 de julho de 2010, pela Vara do Trabalho de Apucarana-PR. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 594236 e nº 594233, de 18 de setembro de 2009. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 24 de junho de 2010 – NIRF: 3.756.928-7. Certidões Negativas de Distribuição da Justiça Federal, emitidas em 16 de setembro de 2009. Consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS; e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: Que conforme Ofício Circular nº 131/05-GC, Protocolo nº 23.411/05, datado de 11 de Julho de 2005, da CGJ-PR, deixou-se de apresentar o Termo para averbação da Reserva Legal, constante no item 16.7.6.1 do CN. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de setembro de 2010. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alko
Emolumentos: R\$ 447,72 (4.264,00/VRC) CPC: R\$ 4,90 (46,66/VRC)

R-9/3.460: Data: 20 de fevereiro de 2024. (Prot. nº 276.672 de 15/02/2024).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de fevereiro de 2024, lavrada às fls. 114/117, do Livro 111, no Serviço Distrital de Porto Mendes, Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ADOLOSA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Flores, nº 579, Centro, Mercedes-PR, e foro jurídico na Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.262.700/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209269689, em data de 05 de fevereiro de 2020, arquivado no Serviço Distrital de Porto Mendes Município de Marechal Cândido Rondon/PR as fls. 163 a 167, do Arquivo nº 19-CS; e, Certidão Simplificada emitida em data de 30 de janeiro de 2024, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual encontra-se arquivada no Serviço Distrital de Porto Mendes Município de Marechal Cândido Rondon/PR às fls. 168, do arquivo nº 19-CS; neste ato devidamente representada nos termos da Cláusula Oitava, do seu Contrato Social, por seu administrador ELDOR MIGUEL SULZBACHER, mencionado e qualificado no corpo da escritura; por compra feita de: ECOBAT RECICLAGEM LTDA, retro qualificada, no ato representado por seu sócio administrador MARCO ANTONIO BUENO, mencionado e qualificado no corpo da escritura. Pelo valor de R\$ 626.248,00 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), reavaliado para fins fiscais em R\$ 721.784,00 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 10-2024, recolhendo a importância de R\$ 14.435,68 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em 15 de fevereiro de 2024. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 1400000010121307-2, recolhendo a importância de R\$ 1.443,57 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em 15 de fevereiro de 2024. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos nº 89/2024, emitida em 30 de janeiro de 2024, pela Prefeitura Municipal de Mercedes/PR, válida até 60 (sessenta) dias. CCIR/INCRA/2023, quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 10 de janeiro de 2024, válida até 08 de julho de 2024 – NIRF: 3.756.928-7. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Registro nº PR-4115853-AA5C.57FF.E4BA.4E26.B12E.5608.5610.C739, emitido em 10 de janeiro de 2024. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 08 de dezembro de 2023, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 05

SEGUE



CNM: 085183.2.0003460-69

R
FUBRICAValide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

de junho de 2024. Certificado de Regularidade Fiscal nº 2024011906585929980320, emitido em 30 de janeiro de 2024, pela Caixa Econômica Federal. Válida até 17 de fevereiro de 2024. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, nº 032366156-91, emitida em 30 de novembro de 2023, válida até 28 de fevereiro de 2024. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 20 de fevereiro de 2024. Consta no corpo da Escritura, declaração que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18/12/1985. EMITIDA A DOI. Condições: As demais constantes no corpo da Escritura, a qual fica digitalizada nesta Serventia para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFR12.nSQEv.dppcR-NMCT3.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2024. Rau Raquel Dreher Vassel – Escrevente Substituta. dcc Emolumentos: R\$ 1.194,42 (4.312/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 38,80 = (VRC 140), FUNDEP: R\$ 61,86, ISS: R\$ 37,11 e Selo: R\$ 8,00.

Nº
3.460

R-10/3.460: Data: 24 de setembro de 2024. (Prot. nº 281.936 de 24/09/2024).

Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 20 de setembro de 2024, devidamente assinado pelo Dr. Mauro Vasni Paroski – MM. Juiz Titular da 07ª Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, extraído dos Autos ATOrd 0001007-17.2022.5.09.0863 em que RODRIGO DE SOUZA SANTOS, CPF nº 068.529.589-30, move contra G.N.B. INDÚSTRIA DE BATERIAS EIRELI, CNPJ 05.697.322/0001-55; LEPERA INDÚSTRIA PLÁSTICA - LTDA FALIDO, CNPJ 17.303.095/0001-15; ECOBAT RECICLAGEM LTDA, CNPJ 10.395.471/0001-08, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 31.172,38 (trinta e um mil, centos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), (atualizado até 31/08/2024); Depositário Fiel: ECOBAT RECICLAGEM LTDA, CNPJ 10.395.471/0001-08. Ato isento do FUNREJUS conforme Artigo 3º, inciso VII, letra b, 10 da Lei 12.216/98. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.uJu4P.3s3qy-VDOId.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2024. Rau Raquel Dreher Vassel – Escrevente Substituta. rdv s/Emolumentos

R-11/3.460: Data: 03 de setembro de 2025. (Prot. nº 291.898 de 03/09/2025).

Nos termos do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 29 de agosto de 2025, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Sr. Matheus Thomas Dotta, da Vara do Trabalho da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR., e pelo Mandado 61f6831 extraído dos Autos CartPrecCiv 0000724-89.2025.5.09.0668 em que MICHEL ANDERSON DE OLIVERA move contra G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI, LEPERA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, ECOBAT RECICLAGEM LTDA, RICARDO MARCELO BORELLI e WILLCOMMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa (não consta nos Autos). Ato isento do FUNREJUS, conforme Instrução Normativa nº 02/99, item 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.a5yDv.4mfuP-3nUde.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de setembro de 2025. Rau Raquel Dreher Vassel – Escrevente e Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 104,71 (378/VRC), FUNDEP: R\$ 5,24, ISS: R\$ 3,14 e Selo: R\$ 8,00.

R-12/3.460: Data: 03 de setembro de 2025. (Prot. nº 291.899 de 03/09/2025).

Nos termos do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 29 de agosto de 2025, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Sr. Matheus Thomas Dotta, da Vara do Trabalho da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR., e pelo Mandado 9c4495d extraído dos Autos CartPrecCiv 0000776-85.2025.5.09.0668 em que IVAIR FERNANDES move contra ECOBAT RECICLAGEM LTDA, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugarFICHA
05



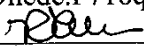
3.460

CNM: 085183.2.0003460-69

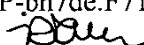
RUBRICA

Valide aqui
este documento

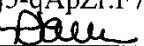
CONTINUAÇÃO

garantia do valor da causa de R\$ 70.929,31 (setenta mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). Ato isento do FUNREJUS, conforme Instrução Normativa nº 02/99, item 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.a5kDv.4mfuP-9nede.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de setembro de 2025.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente e Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 358,33 (1.294/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 3,88 = (VRC 14), FUNDEP: R\$ 18,26, ISS: R\$ 10,95 e Selo: R\$ 8,00.

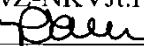
R-13/3.460: Data: 03 de setembro de 2025. (Prot. nº 291.900 de 03/09/2025).

Nos termos do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 29 de agosto de 2025, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Sr. Matheus Thomas Dotta, da Vara do Trabalho da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR., e pelo Mandado 5159133 extraído dos Autos CartPrecCiv 0000744-80.2025.5.09.0668 em que FABIANA PARANHOS DE OLIVEIRA CAMARGO move contra ECOBAT RECICLAGEM LTDA, **o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 129.364,15 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).** Ato isento do FUNREJUS, conforme Instrução Normativa nº 02/99, item 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.a5pDv.4mfuP-bn7de.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de setembro de 2025.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente e Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 358,33 (1.294/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 3,88 = (VRC 14), FUNDEP: R\$ 18,26, ISS: R\$ 10,95 e Selo: R\$ 8,00.

R-14/3.460: Data: 29 de outubro de 2025. (Prot. nº 293.055 de 10/10/2025).

Nos termos do OFÍCIO Nº 0000194-63.2023.5.09.0019/2025, datado de 09 de outubro de 2025, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria da 02ª Vara do Trabalho da Comarca de Londrina-PR - Sr. Josuel Parra Munhoz, bem como pelo DESPACHO proferido pelo Dr. Carlos Augusto Penteado Conte - MM Juiz Titular da 02ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, extraído dos Autos ATOrd 0000194-63.2023.5.09.0019 em que IVAIR FERNANDES move contra G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI E OUTROS (4), **o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 72.287,32 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos);** Depositário Fiel: ECOBAT RECICLAGEM LTDA, CNPJ 10.395.471/0001-08. Ato isento do FUNREJUS, conforme Instrução Normativa nº 02/99, item 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.r5M3v.Rafj5-qApZr.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de outubro de 2025.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente e Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 254,29 (918/VRC), FUNDEP: R\$ 12,71, ISS: R\$ 7,63 e Selo: R\$ 8,00.

AV-15/3.460: Data: 29 de outubro de 2025. (Prot. nº 293.598 de 29/10/2025).

Averba-se pelo DESPACHO proferido pelo Dr. Carlos Augusto Penteado Conte - MM Juiz Titular da 02ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, extraído dos Autos ATOrd 0000194-63.2023.5.09.0019 em que IVAIR FERNANDES move contra G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI E OUTROS (4), a anotação da ineficácia da alienação registrada sob nº R-9/3.460 em relação aos Autos 0000194-63.2023.5.09.0019, uma vez que a ação foi ajuizada em data de 02 de março de 2023. Selo de Fiscalização: SFRII.IJXrP.dR4vZ-NKVJt.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de outubro de 2025.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente e Substituta. rdv s/Emolumentos

R-16/3.460: Data: 30 de outubro de 2025. (Prot. nº 293.057 de 10/10/2025).

Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 08 de outubro de 2025, e de acordo com Despacho

SEGUE

CNM: 085183.2.0003460-69

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYWS2-DYQ2E-7BBH4-GHLVM>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

CNM: 085183.2.0003460-69



Valide aqui este documento

CNM: 085183.2.0003460-69



CONTINUAÇÃO

Nº 3.460

datado de 27 de outubro de 2025, ambos devidamente assinados pelo Dr. Mauro Vasni Paroski - MM Juiz Titular da 07ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, extraído dos Autos ATOrd 0000204-97.2023.5.09.0863 em que IZAQUE VIEIRA DOS SANTOS move contra G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI E OUTROS, CNPJ 05.697.322/0001-55, LEPERA INDUSTRIA PLASTICA LTDA FALIDO, CNPJ 17.303.095/0001-15, ECOBAT RECICLAGEM LTDA, CNPJ 10.395.471/0001-08, RICARDO MARCELO BORELLI, CPF 009.994.249-63, WILLCOMMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 16.992.203/0001-41, **o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 44.227,19 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**; Depositário Fiel: ECOBAT RECICLAGEM LTDA, CNPJ 10.395.471/0001-08. Ato isento do FUNREJUS, conforme Instrução Normativa nº 02/99, item 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.r5h3v.Rafj5-XA5Zr.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de outubro de 2025. *Raquel* Raquel Dreher Vassel – Escrevente e Substituta. rdv s/Emolumentos (justiça gratuita).

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CUSTAS:
 Emolumentos: R\$ 38,55;
 Buscas: R\$ 4,15;
 Funrejus: R\$ 10,69;
 Selo: R\$ 9,25;
 ISS: R\$ 1,26;
 Fundep: R\$ 2,13;
 Total: R\$ 66,03

FUNAR PEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SFRI2.V5vjv.RyfGm-WmFdv.F718q
<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO
 CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 3.460 digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
 17 de novembro de 2025.
 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYSWS2-DYQ2E-7BBH4-GHLVM>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

FICHA 06

SEGUE

